



ESTADO DA PARAIBA

Câmara Municipal de Bananeiras

LEI Nº 45 de 4 de janeiro de 1952.

A Câmara Municipal de Bananeiras, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal de Bananeiras autorizado a construir um Mercado Público nesta Cidade.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Bananeiras autorizado a construir um Mercado Público nesta Cidade.

Art. 2º- Para ocorrer às despesas com os trabalhos iniciais da construção do mercado de que trata o artigo anterior, fica aberto na Tesouraria da Prefeitura, e com vigência no exercício financeiro a iniciar-se em 1952, o crédito de cr\$300.000,00 - (trezentos mil cruzeiros).

Art. 3º- A presente lei vigorará a partir de janeiro do ano financeiro de 1952, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Bananeiras, 4 de janeiro de 1952.

João Elisio da Rocha
João Elisio da Rocha - Presidente

Arlindo Rodrigues Ramalho
Arlindo Rodrigues Ramalho - 1º Secret.

Luiz Ferreira de Melo
Luiz Ferreira de Melo - 2º Secret.